



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
EDITAL DE ABERTURA Nº 007/2020-COREME/AMS**

A Comissão de Residência Médica – COREME, da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, Estado do Paraná, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **torna pública** a abertura de Processo Seletivo, visando ao provimento de vagas para Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Município de Londrina/PR.

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço. A inscrição para o Processo Seletivo é destinada aos portadores de diploma de Médico ou a alunos cursando o último ano de Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, estando condicionada a admissão destes, em caso de aprovação dentro do número de vagas, à comprovação de conclusão do curso até o último dia útil que anteceda o início da Residência Médica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será coordenado por Comissão Examinadora a ser designada pelo Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.
- 1.2 A seleção visa ao provimento de vagas para Residência Médica em **Medicina de Família e Comunidade** da Autarquia Municipal de Saúde, de acordo com a Tabela do item 2.5.1 deste Edital.
- 1.3. As vagas previstas neste edital são credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, sendo as bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde – Programa Pró-Residência.
- 1.4. À Comissão de Residência Médica - COREME - da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina ficam delegados todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 O Processo de Seleção consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação das seguintes provas:
1ª Fase – **Prova Objetiva**.
2ª Fase – **Prova de Análise de *Curriculum vitae* e Arguição do *Curriculum vitae***.
- 2.2 As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na data provável do **dia 29 de novembro de 2020**, na forma prevista no **subitem 8.2 e 8.3** deste Edital, em local a ser divulgado no Cartão Informativo do candidato.
- 2.3 Poderá ser concedido atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, na forma e no prazo determinados, conforme previsto **no item 5** deste Edital, e poderá ser atendido, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Examinadora.
- 2.4 Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, na forma da lei; se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM, de acordo com as Resoluções CFM nº 1831/2008 de 24/01/2008 e CFM nº 1832/2008 de 25/02/2008.
- 2.5 As vagas para Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Município de Londrina/PR, o requisito mínimo, o número de vagas para ampla concorrência e o valor da taxa de inscrição são estabelecidos a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

TABELA 2.5.1

RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE		
REQUISITOS MÍNIMOS	NÚMERO DE VAGAS *	TAXA DE INSCRIÇÃO
O Processo Seletivo é destinado aos portadores de diploma de médico ou a alunos cursando o último ano de Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação, estando condicionada a admissão destes, em caso de aprovação dentro do número de vagas, à comprovação de conclusão do curso até o último dia útil que anteceda o início da residência médica.	06	R\$ 150,00

*O número de vagas poderá ser modificado a critério da COREME da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, observando o número de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM e a disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde para pagamento de bolsas.

- 2.6 As vagas são contempladas com bolsa financiada pelo Ministério da Saúde, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
- 2.7 A Autarquia Municipal de Saúde, não efetua pagamento a título de auxílio moradia e alimentação para os médicos residentes do programa de Residência Médica.
- 2.8 É vedado ao médico-residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluída, em instituição do Estado do Paraná ou de qualquer outro Estado da Federação (Artigo 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).
- 2.9 É vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades em instituições do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (Artigo 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).

3. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
- 3.2 O Candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário, **não efetuar o pagamento**, e encaminhar o Formulário constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, exclusivamente para o e-mail **residenciamedica@saude.londrina.pr.gov.br**, assunto ISENÇÃO, no prazo que compreende os dias 20 e 23 de outubro de 2020, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:
 - a) Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (**Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR**): Formulário constante do Anexo I deste Edital devidamente preenchido, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação
 - b) Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (**Cadastro Único**): Formulário constante do Anexo I deste Edital devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.
 - c) Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): Formulário constante do Anexo I deste Edital devidamente preenchido, anexando cópia do Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-Paraná.
 - d) Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (**Doador de sangue**): Formulário constante do Anexo I deste Edital devidamente preenchido, anexando documento que comprove que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste edital, emitida por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
- 3.2.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Residência Médica, procederá a análise dos documentos apresentados pelo candidato e consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 3.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

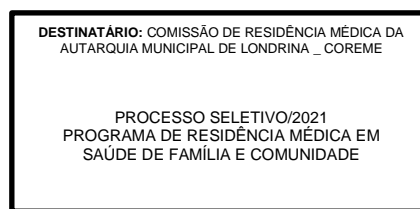
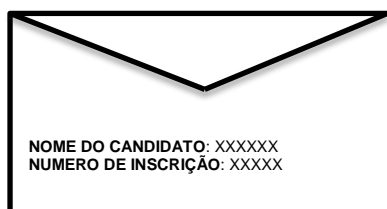
de Inscrição, conforme Anexo I e entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos.

- 3.2.3 A exatidão dos documentos entregues é de total responsabilidade do candidato. Após a entrega dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 3.2.4 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação.
 - Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.2 deste Edital.
 - Não apresentar todos os documentos solicitados e/ou apresentá-los de forma incompatível com a prevista neste Edital.
- 3.3 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.4 **Está prevista para o dia 27 de outubro de 2020 a divulgação do edital com o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.**
- 3.5 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDA** poderá impetrar recurso, por meio do Anexo II deste Edital, na data de **29/10/2020**, pelo e-mail **residenciamedica@saude.londrina.pr.gov.br**.
- 3.6 **Após análise do recurso, o candidato que tiver o pedido de isenção INDEFERIDO deverá imprimir a segunda via do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento.** Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção **DEFERIDAS** já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo.

4. DO PROVAB

- 4.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (**PROVAB**), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Art. 9º da Resolução CNRM nº 02/2015 de 27/08/2015, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 4.2 Será atribuído 10% (dez por cento) nas notas de todas as fases da seleção para quem concluir 01 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB:
- A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
 - O candidato poderá utilizar a pontuação adicional em apenas 01 (um) processo seletivo.
 - A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, somente após a classificação geral dos candidatos, àqueles que atingirem a nota mínima, conforme o disposto no subitem 8.23.1.
- 4.3 Para fazer jus ao adicional de 10%, o candidato deverá:
- Entregar, em envelope não lacrado, **conforme modelo abaixo**, no dia e local de aplicação da prova objetiva, cópia do Certificado de Conclusão do Programa, emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), juntamente com o formulário de Solicitação de Pontuação Adicional, conforme Anexo III deste Edital;

EXEMPLO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

- 4.4 Serão considerados aptos para requerer a utilização da pontuação adicional, médicos que confirmarem participação, por meio de certificado de conclusão no PROVAB expedido pela SGTES-MS e os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União.
- 4.5 A publicação do resultado da Pontuação do PROVAB está prevista para o dia **08 de dezembro de 2020**, junto com o resultado da Prova Objetiva, **no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município de Londrina**.
- 4.6 Caso haja o indeferimento da pontuação em razão de participação do PROVAB, poderá o candidato entrar com recurso nos mesmos dias de recurso contra o resultado da Prova Objetiva, ou seja, nos dias **09 e 10 de dezembro de 2020**, na forma do item 12 deste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

5.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

- 5.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte a ser especificada no requerimento), fiscal leitor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente). O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital.
- 5.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
 - 5.1.3.1 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.
 - 5.1.3.2 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitado.

5.2 Da Candidata Lactante:

- 5.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá requerê-la conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.
- 5.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 5.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
- 5.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 5.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.3.1, 5.1.3.2 e 5.2.1 deste Edital, **deverão ser encaminhado por e-mail residenciamedica@saude.londrina.pr.gov.br**, assunto **SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, até o dia 03 de novembro de 2020.
- 5.4 A solicitação não garante ao candidato a condição especial, podendo ser deferida ou não após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 5.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

- 5.7 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**, por meio do endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 6.3 O período para a realização das inscrições terá início às **12h00 do dia 20/10/2020 e encerramento às 14h00 do dia 03/11/2020**, observado horário oficial de Brasília-DF.
- 6.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição para admissão no programa de residência médica, submetendo-se às normas expressas neste Edital.
 - b) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na tabela do item 2.5.1 deste Edital **até o dia 04 de novembro de 2020**, com exceção dos isentos da taxa de inscrição. Em caso de extravio, o candidato poderá imprimir a segunda via do boleto por meio do mesmo endereço eletrônico de inscrição.
- 6.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Autarquia Municipal de Saúde, da confirmação do banco do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 6.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, ele será excluído do programa de residência médica pela Comissão de Residência Médica – COREME, da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Estado do Paraná.
- 6.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em banco ou rede bancária a ser especificado no boleto, até a data de seu vencimento. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 6.9 Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.4, alínea “b” deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
- 6.10 A Comissão de Residência Médica – COREME, da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A publicação do edital de deferimento das inscrições está prevista para o dia **09/11/2020, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município de Londrina**.
- 7.2 Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso no dia **10/11/2020 na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº. 103 – Jd. Helena, das 08h00 às 14h00**, sem efeito suspensivo, na forma do item 12 deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

- 8.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Londrina, Estado do Paraná.
- 8.1.2 A Comissão de Residência Médica – COREME, da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente de deslocamento, alimentação e hospedagem dos candidatos inscritos.
- 8.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **29 de novembro de 2020**, em horário e local a ser informado, por meio do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO AO CANDIDATO**.
- 8.3 **O Cartão de Informação ao Candidato**, com o local e horário de prova, assim como horário de fechamento dos portões, será disponibilizado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**, a partir de **24 de novembro de 2020**.
- 8.4 O local de realização da prova objetiva, constante no cartão de informação, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 8.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.
- 8.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal. Valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto), bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 8.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, poderá o candidato, à critério da Comissão de Residência Médica e da Comissão Organizadora, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 8.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 8.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sendo que em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tenha terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
- 8.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 8.9 **O horário de início da prova objetiva** será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais, e especificados no Cartão de Informação ao Candidato.
- 8.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- a) Realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - b) Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.
 - c) Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso.
 - d) Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
 - e) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.
 - f) Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 13.1.3 deste Edital.
- 8.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13.1.3 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

ser obrigatoriamente desligados e deixados em baixo da cadeira ocupada pelo candidato. Recomenda-se, nestes casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de eliminação do processo seletivo.

- 8.12 A Comissão de Residência Médica e a Comissão Examinadora não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 8.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação da Comissão Organizadora.
- 8.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.
- 8.15 A Comissão de Residência Médica – COREME, da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo poderão, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
- 8.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua folha de respostas da prova objetiva devidamente preenchida e assinada.
- 8.16.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que no campo destinado para tal finalidade, conforme orientação dos fiscais de sala. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 13.1.6 deste Edital.
- 8.17 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar o Caderno de Questões.
- 8.19 Os **3 (três)** últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem sua Folha de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 8.20 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.
- 8.21 A prova objetiva será composta por **50 (cinquenta)** questões de caráter eliminatório e classificatório, distribuídas nas especialidades de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral e Medicina Preventiva e Social, em conformidade com o conteúdo programático, constante do Anexo IV deste Edital.
- 8.22 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 8.23 A Prova Objetiva poderá atingir, no máximo, 90 (noventa) pontos, tendo cada questão o valor de 1,8 pontos.
- 8.23.1 O candidato deverá obter **45,00 (quarenta e cinco) pontos** ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo.
- 8.24 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 8.25 A publicação do resultado da Prova Objetiva está prevista para o dia **08 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município de Londrina**.

09. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 09.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

- 09.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

10. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

- 10.1 A Análise de *Curriculum vitae* terá caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos convocados para a segunda fase, em conformidade com o subitem 8.23.1 deste Edital, e que entregaram o currículo devidamente documentado, conforme anexo V deste Edital.
- 10.2 Os currículos deverão ser entregues em envelope não lacrado, no dia e local de aplicação da prova objetiva.
- 10.3 O Currículo deverá estar encadernado, com foto, devidamente elaborado e documentado (cópia dos comprovantes oficiais em papel timbrado da instituição que emitiu o documento e assinado pelo emitente dos eventos de que tenham participado), **organizado na sequência dos critérios de análise** constantes do Anexo V deste Edital, com paginação, ainda que manual, e número total de páginas, a serem discriminados no referido anexo. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no *Curriculum vitae*.
- 10.4 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos e/ou após a data e o horário estipulados para a sua entrega, conforme subitem 10.2 deste Edital.
- 10.5 Durante a entrega dos documentos para a Prova de Análise de *Curriculum vitae*, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.
- 10.6 Receberá pontuação 0.0 (zero) na avaliação da análise de currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulados nos subitens 10.2 e 10.3 neste Edital. O candidato que receber pontuação 0.0 (zero) na análise de *Curriculum vitae* não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que, associada à nota da Prova Objetiva e Arguição do *Curriculum vitae*, resultará na classificação final.
- 10.7 A Prova de Análise do *Curriculum vitae* será realizada pela Banca Examinadora da Seleção e obedecerá aos critérios apresentados no Anexo V deste Edital.
- 10.8 O formato impresso a ser entregue para análise deverá obrigatoriamente seguir a sequência dos critérios apresentados no Anexo V que deverá ser impresso e anexado ao *Curriculum vitae*.
- 10.9 Para a Análise de *Curriculum vitae*, somente serão aceitas cópias legíveis (cópia sem autenticação) e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma, o fiscal responsável pelo recebimento dos documentos poderá receber e/ou reter documentos originais.
- 10.10 Cada item do *Curriculum vitae* somente será pontuado quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados, conforme subitem 10.3.
- 10.11 No ato de entrega do *Curriculum vitae*, o candidato assinará protocolo específico sobre a entrega, após a conferência do fiscal quanto ao número de páginas do *Curriculum vitae*. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 10.12 Para a Análise de *Curriculum vitae* não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 10.13 **A documentação comprobatória apresentada para a Análise de *Curriculum vitae* será analisada quanto à sua autenticidade, no dia da arguição, portanto, o candidato deverá comparecer com os originais de toda a documentação que integrar o *Curriculum*.** Mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.14 Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil, conforme Resoluções do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.831/2008 e CFM nº 1.832/2008.
- 10.15 Todo documento da Análise de *Curriculum vitae* expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.16 Para a Análise de *Curriculum vitae* serão atribuídos, no máximo, **05 (cinco)** pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

- 10.17 O resultado da pontuação da Prova de Análise de *Curriculum vitae* está prevista para o dia **18 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e no **Jornal Oficial do Município de Londrina**.
- 10.18 Não serão pontuados pela Banca Examinadora os currículos dos candidatos que não comparecerem à Arguição do *Curriculum vitae*.

11. DA ARGUIÇÃO DE CURRICULUM VITAE

- 11.1 A Arguição de *Curriculum vitae* terá caráter eliminatório e será aplicada a todos os candidatos convocados para a segunda fase, em conformidade com o subitem 8.23.1.
- 11.1.1 Está previsto para o dia **14 de dezembro de 2020**, a divulgação do Edital de Convocação para a Arguição de *Curriculum vitae*, com o local e o horário de avaliação de cada um dos candidatos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e no **Jornal Oficial do Município de Londrina**.
- 11.2 Serão compostas Bancas Examinadoras para a arguição dos candidatos convocados para a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à **Análise de *Curriculum vitae* e Arguição do *Curriculum vitae***, conforme subitens 2.1 e 8.23.1 deste Edital.
- 11.3 A Arguição de *Curriculum vitae* será realizada na **Sede da Autarquia Municipal de Saúde**, Av. Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, Londrina – PR, está prevista para o **dia 17 de dezembro de 2020**, em horário a ser definido no Edital de Convocação.
- 11.4 A Banca Examinadora atribuirá, no máximo, 05 (cinco) pontos à Arguição.
- 11.5 A Arguição do *Curriculum vitae* será obrigatória a todos os candidatos convocados para a 2ª Fase, sendo eliminado da Seleção o candidato que a ela não comparecer. Os candidatos que não comparecerem à Arguição do *Curriculum vitae* não terão seus currículos avaliados.
- 11.6 O candidato que comparecer à Arguição do *Curriculum vitae*, mas que não tenha entregado o *Curriculum vitae*, conforme subitens 10.2 e 10.3 neste Edital, receberá pontuação 0.0 (zero) na Arguição do *Curriculum vitae*, mas não será eliminado da Seleção Pública, mantendo a nota da Prova Objetiva, que resultará na nota do resultado final.
- 11.7 O resultado da pontuação da Prova de Arguição de *Curriculum vitae* está prevista para o dia 18 de dezembro de 2020 no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e no **Jornal Oficial do Município de Londrina**.
- 11.8 Está prevista para o 18 de dezembro de 2020 a divulgação, no endereço www.londrina.pr.gov.br e no **Jornal Oficial do Município**, a classificação final provisória, inclusive com a nota PROVAB, e a nota final provisória do candidato.
- 11.9 A publicação da **Homologação do Resultado Final** está prevista para o dia 22 de dezembro de 2020 no endereço www.londrina.pr.gov.br e no **Jornal Oficial do Município**.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Residência Médica, no prazo estipulado no edital da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- a) Contra o indeferimento das solicitações das isenções da taxa de inscrição.
 - b) Contra o indeferimento da inscrição na condição de pagamento não confirmado.
 - c) Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.
 - d) Contra o resultado da prova objetiva e pontuação do PROVAB.
 - e) Contra os resultados de Análise e Arguição de *Curriculum Vitae*.
 - f) Contra a nota final e a classificação dos candidatos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

- 12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
- 12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, conforme Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.
- 12.3.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo submeterá o recurso às Bancas Examinadoras que decidirão sobre o pedido de reconsideração. Caso o recurso interposto seja procedente, será retificado o resultado da fase, que será disponibilizado por meio de Edital a ser publicado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município**.
- 12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 12.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 12.6 Especificamente para caso previsto na alínea “c” do subitem 12.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 12.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 12.9 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 12.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 12.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 12.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 12.14 A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA ELIMINAÇÃO

- 13.1 Será eliminado do Processo de Seleção Pública o candidato que:
- 13.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
- 13.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 13.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar.
 - b) Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta.
 - c) Relógio de qualquer espécie, carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.4 **Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.**
- 13.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.1.6 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- 13.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 13.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 13.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 13.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 13.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
- 13.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
- 13.1.13 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 13.1.14 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.
- 13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

14. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

- 14.1 A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto na Prova Objetiva, somando-se à nota obtida na Análise de Curriculum vitae e Arguição de Curriculum vitae
- 14.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será divulgada em ordem classificatória, com pontuação, sendo desclassificado aquele que não atingir a nota mínima na Prova Objetiva, conforme subitem 8.23.1.
- 14.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.
- 14.4 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases, conforme descrito no item 4 e demais normas expedidas pela CNRM e por edital complementar.
- 14.5 Está previsto para o dia 22 de dezembro de 2020 a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município de Londrina.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:
- Maior pontuação na Prova Objetiva.
 - Maior pontuação na Análise de Curriculum vitae.
 - Maior pontuação na Arguição de Curriculum vitae.
 - Maior idade.

16. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

- 16.1 A publicação do Edital de Convocação dos candidatos está prevista para o dia 22 de dezembro 2020 no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e no **Jornal Oficial do Município**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

- 16.1.1 Caso não sejam preenchidas as vagas com a 1ª convocação, ficará a critério do COREME realizar novas convocações, respeitando o disposto no subitem 8.23.1 deste edital, devendo os editais serem publicadas no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e no **Jornal Oficial do Município**.
- 16.2 O candidato convocado deverá apresentar-se para assinar Termo de Compromisso da Residência e efetuar a matrícula no dia **11 de janeiro de 2021** na **Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - Sede da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina**, localizada na Av. Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, Londrina-PR, entre 08h00 e 14h00, munidos de documentos, conforme segue:
- a) 01 (uma) cópia legível e autenticada do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso, a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma.
 - b) 01 (uma) cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF.
 - c) 01 (uma) cópia legível de Documentação militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de reservista.
 - d) 01 (uma) cópia legível da Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde), expedida pelo CRM ou comprovante de inscrição no CRM.
 - e) 01 (uma) cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - f) 01 (uma) cópia legível de comprovante de inscrição no INSS.
 - g) 01 (uma) foto 3 x 4, colorida.
 - h) Para os médicos brasileiros formados em outro país: 01 (uma) cópia legível e autenticada de comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina e 01 (uma) cópia legível do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008).
 - i) Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC: 01 (uma) cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil e diploma de graduação (Resolução CFM nº 1.832, de 25 de fevereiro de 2008).
 - j) Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil: 01 (uma) cópia legível do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil, diploma de graduação devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008).
 - k) Candidato estrangeiro ou candidato brasileiro que concluiu o Curso de Residência Médica no Exterior ou no Brasil, aprovado para áreas com exigência de pré-requisito, deverá entregar 01 (uma) cópia legível do Certificado de Conclusão do Programa De Residência Médica-PRM revalidado por uma Instituição Pública Brasileira e registro da CNRM (Resolução CNRM nº 08/2005).
 - l) Candidatos estrangeiros deverão apresentar 01 (uma) cópia de documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizado e comprovante de proficiência na Língua Portuguesa.
 - m) Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).
 - n) Ficha de identificação, declaração de vacina e ficha CNES, devidamente preenchidas.
- 16.3 A não realização da matrícula e o não comparecimento nos prazos estipulados no subitem 16.2 implicarão a perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- 16.4 Os residentes que efetuaram a matrícula com a apresentação do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina-CRM deverão entregar, obrigatoriamente, até o dia **04 de maio de 2021**, na **Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - Sede da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina**, localizada na Av. Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, Londrina-PR, entre 08h00 e 14h00, 01 (uma) cópia legível da Cédula de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Paraná.

- 16.5 Na hipótese de restarem vagas, a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Estado do Paraná fará novas convocações, observada a ordem de classificação, via telefone e telegrama, para preenchimento dessas vagas. Portanto, na ficha de inscrição, o candidato deverá informar número de telefone para contato e endereço, sendo responsabilidade do candidato a atualização de endereço junto à Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Av. Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, Londrina-PR.
- 16.6 O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via Jornal Oficial do Município, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observado os procedimentos para matrícula constantes do subitem 16.2.
- 16.7 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência ou outras normas da CNRM, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 16.8 Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, através de requerimento dirigido a Autarquia, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para asseguramento de sua vaga.
- 16.9 O reingresso do médico residente que estava com o curso trancado dar-se-á mediante requerimento dirigido à Comissão de Residência Médica, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.
- 16.10 A Autarquia assegurará vaga aos candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de vagas, na Seleção realizada para admissão em 2020 nesta Autarquia, para que possam cumprir em 2021, em virtude de convocação obrigatória e simultânea dos interessados para cumprimento dos deveres militares. Esta vaga assegurada está condicionada e será reaberta aos candidatos classificados nesta Seleção, na hipótese de efetivar-se a desistência, no prazo legal, do atual ocupante.
- 16.11 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **01/03/2021** e terão direito a:
 - a) Bolsa/remuneração.
 - b) Repouso anual/férias de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela Autarquia.
- 16.12 O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia **01 de março de 2021 em local e horário a ser definido, sem apresentar justificativa à Comissão de Residência Médica**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.
- 16.13 Os candidatos matriculados poderão ser convocados pela Autarquia Municipal de Saúde para atividades especiais a partir de **26 de fevereiro de 2021**.
- 16.14 O médico residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM e aprovado pela Autarquia Municipal de Saúde, não havendo vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Londrina e o médico residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

- 17.3 A Autarquia Municipal de Saúde não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a esta Seleção Pública.
- 17.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, junto à Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Estado do Paraná, situada Av. Theodoro Victorelli, 103 - Helena, CEP: 86027-750 Londrina - PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Examinadora do Processo Seletivo **007/2020-COREME/AMS**.
- 17.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.
- 17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, e a do Processo Seletivo.
- 17.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
- 17.8 A impugnação deverá ser protocolada pelo e-mail residenciamedica@saude.londrina.pr.gov.br, assunto **IMPUGNAÇÃO**, dentro do prazo estipulado no item 17.7.
- 17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de outubro de 2020.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Carlos Felipe Marcondes Machado
DIRETOR SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sonia Maria Coutinho Orquiza
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 007/2020 – COREME/AMS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo da Residência Médica em **Medicina de Família e Comunidade**.

Eu, _____, candidato inscrito sob n.º _____, portador da cédula de identidade - RG n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º _____, residente e domiciliado _____

CEP _____, telefone: _____ e-mail: _____,

venho, respeitosamente, perante essa do Processo Seletivo de Residência Médica, **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo para Residência Médica em **Medicina de Família e Comunidade**, aberto pelo Edital 007/2020-COREME/AMS, por estar na condição abaixo indicada, que se comprova pelos seguintes documentos:

() Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (**Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR**):

a. Matrícula Funcional Nº: _____. Órgão de Lotação: _____

() Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (**Cadastro Único**):

a. Nº. de Identificação Social – NIS, _____, atribuído pelo CadÚnico Municipal.

() Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**):

a. Anexar documento no e-mail (declaração ou certidão) expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-PR.

() Pela Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (**Doador de sangue**):

a. Anexar documento no e-mail documento que comprove que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste edital, emitida por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Londrina, ____ de _____ de 2020.

A assinatura do candidato será considerada,
para todos os efeitos, o seu e-mail

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

Encaminhar de solicitação de isenção de taxa de inscrição juntamente com os documentos comprobatórios pelo e-mail **residenciamedica@saude.londrina.pr.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 007/2020 - COREME/AMS

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PROVAB

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) ao
Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, venho solicitar a pontuação
adicional de 10% na nota de todas as fases do processo seletivo por ter frequentado e concluído o
PROVAB no ano _____, conforme cópia do documento anexo.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deste
edital, sobre a pontuação adicional de 10% do PROVAB, bem como a possibilidade de utilização da
pontuação adicional por uma única vez e que poderá(ão) ser publicado(s) edital(is) complementar(es)
sobre o assunto.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do
Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 007/2020 - COREME/AMS

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CLÍNICA MÉDICA

Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endocrinológico. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e Vias Urinárias. Doenças de Pele e Tecido Subcutâneo. Doenças Reumatológicas. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças Mentais em adultos e idosos. Doenças Infectocontagiosas. Achados da história natural, exame físico e/ou métodos diagnósticos complementares das doenças de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de pacientes adultos e idosos. Urgências e emergências clínicas.

CIRURGIA GERAL

Avaliação Pré-operatória em pacientes adultos e idosos. Anatomia. Técnicas cirúrgicas das afecções de pacientes adultos e idosos. Achados da história natural, exame físico e/ou exames complementares das afecções cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Complicações cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos, bioéticos e nutricionais no atendimento de pacientes cirúrgicos adultos e idosos. Afecções relacionadas à cirurgia geral, cirurgia do trauma, cirurgia videolaparoscópica, coloproctologia, otorrinolaringologia, urologia, neurocirurgia, cirurgia vascular, cirurgia torácica, cirurgia plástica e ortopedia. Urgências e emergências cirúrgicas.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Diagnóstico e tratamento das doenças do sistema gênito-urinário. Anatomia. Endocrinologia ginecológica. Climatério. Neoplasia genital. Mastologia. Reprodução Humana. Ginecologia Geral. Obstetrícia Básica – Embriologia, Pré-natal, Parto e Puerpério. Patologistas Obstétricas. Intercorrências clínico-cirúrgicas obstétricas; DST/AIDS. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de mulheres. Urgências e emergências ginecológicas e obstétricas.

PEDIATRIA

Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endócrino. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e Vias Urinárias. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo, Doenças Reumatológicas. Doenças Infectocontagiosas. Doenças Mentais em crianças e adolescentes. Achados da história natural, exame físico e/ou em exames complementares das doenças de crianças e adolescentes. Cuidados primários na infância e na adolescência – crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; imunização. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de crianças e adolescentes. Urgências e emergências pediátricas

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

Política Nacional de Atenção Básica à Saúde – Organização do Sistema Nacional de Saúde; Promoção e Vigilância em Saúde na Atenção Primária à Saúde; Controle Social em Saúde; principais indicadores de saúde de interesse para a gestão da saúde; Redes de Atenção à Saúde – Gestão em saúde; Conceitos e Princípios da Estratégia de Saúde da Família. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de famílias e comunidades. Epidemiologia. História, princípios e diretrizes do SUS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 007/2020 - COREME/AMS

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

NOME DO CANDIDATO: _____

RG _____ CPF _____

FOTO

ATIVIDADES/CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO/ VALOR UNITÁRIO POR DOCUMENTO	PONTUAÇÃO/ MÁXIMA NO ITEM	Nº DA PAGINA	PONTUAÇÃO DA BANCA	
				QUANTIDADE DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
Histórico escolar	0,5	2			
Estágios e cursos extracurriculares	0,5				
Estágios não obrigatórios em pronto-socorro com o mínimo de 60 horas	0,5				
Monitoria	0,5				
Iniciação Científica:					
Com bolsa	0,5	1			
Sem Bolsa	0,5				
Trabalhos científicos:	1	1			
Formação diversa:	0,5	0,5			
Outras atividades:	0,5	0,5			
TOTAL					
Assinaturas:	Candidato:				
Membros da Banca:					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 007/2020 - COREME/AMS

ANEXO VI

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA	
EVENTO	
DAS INSCRIÇÕES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	19/10/2020
Período de inscrição	20/10/2020 a 03/11/2020
Data para enviar solicitação especial no dia da prova	03/11/2020
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição – CADÚNICO	20/10/2020 a 23/10/2020
Divulgação do deferimento das solicitações de isenções	27/10/2020
Recurso contra o indeferimento das isenções	29/10/2020
Deferimento das isenções pós-recurso	30/10/2020
Período para pagamento da taxa de inscrição	04/11/2020
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	09/11/2020
Recurso contra o indeferimento das inscrições	10/11/2020
Homologação das inscrições	16/11/2020
DA PROVA OBJETIVA E CURRICULUM VITAE	
Divulgação do horário e local da prova	24/11/2020
Aplicação da prova objetiva e recebimento dos documentos - curriculum vitae	29/11/2020
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	30/11/2020
Período para recurso contra o gabarito preliminar	01/12/2020 e 02/12/2020
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar (publicado)	08/12/2020
Divulgação do resultado da prova objetiva	08/12/2020
Período para recurso contra resultado da prova objetiva	09/12/2020 e 10/12/2020
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos)	14/12/2020
Convocação para análise e arguição do curriculum vitae	14/12/2020
Análise e arguição curricular	17/12/2020
Classificação final (prova objetiva + curriculum vitae + arguição)	18/12/2020
Recurso contra a classificação final	21/12/2020
Resultado final pós-recurso - Homologação Final + 1ª Convocação	22/12/2020
Matrícula e entrega dos documentos	11/01/2021
Início das aulas	01/03/2021

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo de Seleção Pública, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Residência Médica**. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.